



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 0023/2025/DLGA/DLAIS

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.006947/2025.90**, Parecer Técnico N.º **PAR-164/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **E-02-05**, ao Empreendedor:

NOME: A B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 06.175.100/0001-35

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE DUTRA, 38-A, APARECIDA

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (TRECHO URBANO DA RR-205, COM EXTENSÃO TOTAL DE 7.30 KM.

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: CONFORME COORDENADAS NO VERSO DA LICENÇA

VALIDADE: 29/07/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 29/07/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **29/07/2025 às 13:41**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **30/07/2025 às 09:32**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=c6167> informando o seguinte código verificador: **c6167**

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
3. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
4. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;;
5. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;
6. Quaisquer que sejam as alterações referentes ao empreendimento deverá ser comunicado imediatamente ao órgão ambiental, sob pena de responsabilidade do empreendedor, conforme artigo 11 da Resolução 237/97 do CONAMA;

DOCUMENTOS ANEXOS



TRECHO	PONTO	COORDENADA INICIAL		PONTO	COORDENADA FINAL		QUANT. DE REDE EM KM
		LATITUDE	LONGITUDE		LATITUDE	LONGITUDE	
RODOVIA RR-205	1	2°50'21.7458"N	60°44'27.5094"O	2	2°49'41.80"N	60°48'25.2534"O	7,3 KM

Os Constantes do Processo Nº:
18201.006947/2025.90

Parecer Técnico Nº:
PAR-164/2025

VALOR DA TAXA: R\$ 2.543,24

RESPONSÁVEL TÉCNICO: KAYO LENNON MADY - ART Nº RR20250164046



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **29/07/2025 às 13:41**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **30/07/2025 às 09:32**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=c6167> informando o seguinte código verificador: **c6167**